

RESOLUÇÃO CMAS Nº 374
de 05 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a aprovação das prorrogações dos Termos de Colaboração no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 05 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar as *prorrogações dos Termos de Colaboração no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo*, celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiáí e as OCSs – Organizações da Sociedade Civil, pelo prazo de 03 meses à partir de 01 de janeiro de 2018:

- **Associação de Educação Terapêutica AMARATI:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 59.028,48;
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 14.558,87;
- **ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 26.192,50;
- **Centro de Atendimento à Síndrome de Down – BEM-TE-VI:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 12.914,67;
- **Associação Acolhimento Bom Pastor:** vigência 01/18 a 03/18, valor 46.034,40;
- **Associação Educadora e Beneficente- CESPROM:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 13.186,51;
- **Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 31.450,70;
- **Congregação das Missionárias de Cristo – Aprendizado Dom José Gaspar:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 64.126,66;
- **Lar Anália Franco:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 55.492,82;
- **Programa de Atendimento e Integração Maria Tereza Rebello – PAIM:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 37.044,48;
- **Associação Pio Lanteri:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 44.148,25
- **Cáritas Diocesana de Jundiáí:** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 43.518,39;
- **Casa Santa Marta – CASAMAR** vigência 01/18 a 03/18, valor R\$ 27.768,89.

Artigo 2º - A Organização da Sociedade Civil Centro Educacional João de Deus - CEDJD declinou da *prorrogação do Termo de Colaboração no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo*.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Jundiáí, 05 de dezembro de 2017.

SOLANGE COLEPICOLO LEONARDI

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social